



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 915

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itapagipe**

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### **Câmara Municipal de Itapagipe**

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI**

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 915

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 572, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Itapagipe - CONSEPI, visando o repasse de recursos financeiros para ações voltadas à segurança pública do município, e dá outras providências.*

Prefeito do Município de Itapagipe, RICARDO GARCIA DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Itapagipe - CONSEPI, entidade privada sem fins lucrativos, com sede neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 06.256.096/0001-30, visando à execução de ações voltadas à melhoria da segurança pública local, por meio da aquisição de equipamentos, ampliação da rede de vídeo monitoramento e contratação de serviços técnicos especializados.

**Art. 2º.** O valor total a ser repassado ao CONSEPI será de até R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), distribuído conforme as finalidades abaixo:

I - até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para aquisição e instalação de câmeras de segurança na sede do Quartel da Polícia Militar de Itapagipe;

II - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição e instalação de câmeras de destinadas à ampliação do programa de vídeo monitoramento municipal "Olho Vivo";

III - até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, para a contratação, por parte do CONSEPI, de serviço de rede LAN to LAN para interligação das câmeras do Programa "Olho Vivo" com a central de monitoramento, bem como para a manutenção técnica dos equipamentos integrantes da rede.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

**Parágrafo Primeiro.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a execução desta Lei, inclusive mediante a abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, nos termos dos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Segundo.** Para fins desta Lei, as despesas

poderão ser alocadas nas seguintes classificações orçamentárias, ou em outras que venham a substituí-las na Lei Orçamentária Anual:

· Poder: 02 - Executivo

· Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

· Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

· Função: 06 - Segurança Pública

· Subfunção: 181 - Policiamento

· Programa: 0013 - Programa de Segurança Pública

· Projeto: 2.013 - Monitoramento Eletrônico - Olho Vivo

· Elementos de Despesa:

o 4.4.50.42 - Auxílios - Valor até R\$ 66.000,00

o 3.3.50.41 - Contribuições - Valor até R\$ 300.000,00

**Art. 4º.** O Termo de Fomento a ser firmado conterá o Plano de Trabalho, além de cláusulas/informações específicas sobre:

I - o objeto;

II - os prazos de execução e de prestação de contas;

III - a forma de liberação dos recursos e de comprovação de despesas;

IV - a obrigatoriedade de prestação de contas nos moldes exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 5º.** O Termo de Fomento com o CONSEPI poderá ser prorrogado/renovado, a cada exercício, via decreto do Executivo, desde que o montante total a ser repassado não seja majorado acima da inflação medida pelo IPCA acumulado nos últimos doze meses que antecedam a renovação.

**Parágrafo Único.** A prorrogação/renovação de que trata o *caput*, fica condicionada ao manifesto interesse da entidade beneficiada e à disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 17 de junho de 2025.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**

Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 573 DE 17 DE JUNHO DE 2025

*"Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 249 de 04 de abril de 2018, que trata dos valores e critérios das diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itapagipe".*

O Prefeito do Município de Itapagipe, Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 249 de 04 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

VALORES E CRITÉRIOS DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 915

Página 3 de 5

	VALOR (R\$)	CRITÉRIO
1	1.200,00	- Deslocamentos para a Capital Federal, Capitais de Estado e cidades sede de congressos, seminários, cursos e eventos inerentes às atribuições do Poder Legislativo.
2	700,00	- Deslocamentos para cidades com população acima de 200.000 (duzentos mil habitantes)
4	600,00	- Deslocamentos para cidades com população até 200.000 (duzentos mil habitantes)

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº 249, de 04 de abril de 2018, permanecerão inalteradas, ficando a Câmara Municipal autorizada a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, MG, 17 de junho de 2025.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 573 DE 17 DE JUNHO DE 2025

*“Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 249 de 04 de abril de 2018, que trata dos valores e critérios das diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itapagipe”.*

O Prefeito do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 249 de 04 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I

#### VALORES E CRITÉRIOS DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

	VALOR (R\$)	CRITÉRIO
1	1.200,00	- Deslocamentos para a Capital Federal, Capitais de Estado e cidades sede de congressos, seminários, cursos e eventos inerentes às atribuições do Poder Legislativo.
2	700,00	- Deslocamentos para cidades com população acima de 200.000 (duzentos mil habitantes)
4	600,00	- Deslocamentos para cidades com população até 200.000 (duzentos mil habitantes)

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº 249, de 04 de abril de 2018, permanecerão inalteradas, ficando a Câmara Municipal autorizada a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, MG, 17 de junho de 2025.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

### Decretos

#### DECRETO Nº 1.725 DE 17 DE JUNHO DE 2025

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O **Prefeito do Município de Itapagipe**, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Órgão “Poder Legislativo”( detalhamento da despesa), no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01.01.01.01.031.0019.1.501.4.4.90.52.00-13/0 - Equipamentos e material Permanente - R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Constitui recursos para abertura de crédito acima citado, a anulação parcial das dotações abaixo:

01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.40.00-11/0 - Serviços de Tecnologia de Informação - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 17 de junho de 2025

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

### Portarias

#### PORTARIA Nº 019 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

*“Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências”.*

O **Prefeito do Município de Itapagipe**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, para o contrato nº 015/2024 do Processo Licitatório nº 14.740, Modalidade Dispensa nº 01/2024, a servidora **EVELIN DE MELO AMORIM**, matrícula 3987.

**Art. 2º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, para o contrato nº 093/2025 do Processo Licitatório nº 15.053, Modalidade Pregão nº 09/2024, o servidor **JOÃO MIGUEL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 915

Página 4 de 5

**DA SILVA**, matrícula 6158.

**Art. 3º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, para o contrato nº 095/2024 do Processo Licitatório nº 15.095, Modalidade Pregão nº 10/2024, o servidor **KAIQUE FERREIRA MACHADO**, matrícula 2987.

**Art. 4º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, para o contrato nº 096/2025 do Processo Licitatório nº 15.099, Modalidade Pregão nº 11/2024, o servidor **CÉLIO ALVES DE SOUZA**, matrícula 542.

**Art. 5º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, para o contrato nº 097/2024 do Processo Licitatório nº 15.138, Modalidade Dispensa nº 42/2024, a servidora **THAISSA CASSIANO BRAZ DE BARCELOS**, matrícula 3589.

**Art. 6º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, para o contrato nº 030/2025 do Processo Licitatório nº 15.236, Modalidade Pregão nº 03/2025, Registro de Preços nº 03/2025, a servidora **JAQUELINE APARECIDA SILVA**, matrícula 6079.

**Art. 7º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, para o contrato nº 031/2025 do Processo Licitatório nº 15.242, Modalidade Pregão nº 04/2025, Registro de Preços nº 04/2025, as servidoras **CHAMES NUNES DE MENEZES CUNHA**, matrícula 3544 e **ERIKA BRASILEIRO**, matrícula 3886.

**Art. 8º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, para o contrato nº 034/2025 do Processo Licitatório nº 15.277, Modalidade Dispensa nº 08/2025, a servidora **CHAMES NUNES DE MENEZES CUNHA**, matrícula 3544.

**Art. 9º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, para o contrato nº 037/2025 do Processo Licitatório nº 15.270, Modalidade Pregão nº 06/2025, Registro de Preços nº 06/2025, as servidoras **CHAMES NUNES DE MENEZES CUNHA**, matrícula 3544 e **EVELIN DE MELO AMORIM**, matrícula 3987.

**Art. 10º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, para o contrato nº 038/2025 do Processo Licitatório nº 15.270, Modalidade Pregão nº 06/2025, Registro de Preços nº 06/2025, as servidoras **CHAMES NUNES DE MENEZES CUNHA**, matrícula 3544 e **EVELIN DE MELO AMORIM**, matrícula 3987.

**Art. 11º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, para o contrato nº 043/2025 do Processo Licitatório nº 15.270, Modalidade Pregão nº 06/2025, Registro de Preços nº 06/2025, as servidoras **CHAMES NUNES DE MENEZES CUNHA**, matrícula 3544 e **EVELIN DE MELO AMORIM**, matrícula 3987.

**Art. 12º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, para o contrato nº 049/2025 do Processo Licitatório nº 15.396, Modalidade Dispensa nº 15/2025, a servidora **MICHELE BARCELOS OLIVEIRA**, matrícula 6190.

**Art. 13º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, para o contrato nº 051/2025 do Processo Licitatório nº 15.378, Modalidade Pregão nº 011/2025, Registro de Preços nº 10/2025, no âmbito dos respectivos órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Saúde: **CAMILA ALVES**, matrícula 6135.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **ROBERTA AZEVEDO REZENDE**, matrícula 5073; **STEFANI SIQUEIRA NÓBREGA**, matrícula 6343; **ELISANGELA MUNIZ**, matrícula 6114.

III - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Gabinete do Prefeito: **ISABELA LORENZATO RIZZI**, matrícula 5064; **SANDRA CORDOVA FERREIRA**, matrícula 4021.

IV - Secretaria Municipal de Educação: **YASMIM MEDEIROS FARIA**, matrícula 6324.

V - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: **CLAIDSON DE OLIVEIRA**, matrícula 545.

**Art. 14º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, para o contrato nº 052/2025 do Processo Licitatório nº 15.411, Modalidade Dispensa nº 16/2025, a servidora **THAYNARA NUNES SILVA**, matrícula 3890.

**Art. 15º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, para o contrato nº 053/2025 do Processo Licitatório nº 15.414, Modalidade Dispensa nº 17/2025, a servidora **IAMARA REGINA SANTOS DOMINGUEZ**, matrícula 3910.

**Art. 16º.** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, para o contrato nº 056/2025 do Processo Licitatório nº 15.415, Modalidade Pregão nº 013/2025, Registro de Preços nº 12/2025, no âmbito dos respectivos órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Saúde: **CAMILA ALVES**, matrícula 6135.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **ROBERTA AZEVEDO REZENDE**, matrícula 5073; **STEFANI SIQUEIRA NÓBREGA**, matrícula 6343; **ELISANGELA MUNIZ**, matrícula 6114.

III - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Gabinete do Prefeito: **ISABELA LORENZATO RIZZI**, matrícula 5064; **SANDRA CORDOVA FERREIRA**, matrícula 4021.

**Art. 17º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 18 de junho de 2025.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

### PORTARIA Nº 020, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

*Homologa parecer do Conselho Municipal de Educação de Itapagipe-MG, que aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral conforme Lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme Resolução CEE-MG 497/2024.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, conforme atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer do Conselho



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 915

Página 5 de 5

Municipal de Educação de Itapagipe, conforme ata de nº 78, de 09 de junho de 2025, constante do anexo I desta portaria, aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme Lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Minas Gerais, segundo a Resolução CEE-MG 497/2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Itapagipe, 18 de junho de 2025.

**Ricardo Garcia da Silva**

Prefeito

.....